

DIREITOS FUNDAMENTAIS NO NEOCONSTITUCIONALISMO: O Direito como instrumento de proteção, repressão e apagamento histórico da cultura Afro-Brasileira.

Arthur Fernando Bento Costa

Marcos Vinícius Martins de Lima

1. PROBLEMA DE PESQUISA.

Diante do histórico instrumental do Direito brasileiro como ferramenta de repressão e apagamento da cultura afro-brasileira, e considerando a promessa de efetividade dos direitos fundamentais do Neoconstitucionalismo, qual é o papel atual do ordenamento jurídico (normativo e fenomênico) para superar o “arbitrário cultural” e garantir a plena proteção e a valorização das manifestações culturais afrodescendentes, especialmente frente às lacunas de efetividade e aos resquícios de repressão que ainda persistem no contexto jurídico contemporâneo?

2. FUNDAMENTOS TEÓRICOS.

Foi utilizado, como fundamento teórico para a elaboração do presente, o conceito de arbitrário cultural (BOURDIEU, 2014), para relacionar os mecanismos de reprodução, pelos quais são perpetuadas as relações de poder entre grupos sociais, analisando-as no pós-Constituição Cidadã. Para tratar do conceito de Neoconstitucionalismo, os direitos fundamentais e a aplicação dos princípios constitucionais de igualdade e dignidade, foram abordadas as obras de Luís Roberto Barroso (BARROSO, 2013) e Ronald Dworkin (DWORKIN, 2002). Quanto ao Direito e as relações raciais, utilizou-se Silvio Almeida (ALMEIDA, 2019) e Achille Mbembe (MBEMBE, 2018) para analisar a luta pela valorização da cultura afro-brasileira. A análise da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, como exemplificado pela discussão no julgamento do HC 154.248/MG (STF, 2021).

3. OBJETIVOS DE PESQUISA.

Busca-se analisar a relação entre o Neoconstitucionalismo e os direitos fundamentais das populações afrodescendentes no Brasil, destacando como esse novo paradigma jurídico contribui para a valorização da cultura afro-brasileira. Examina-se a presença de mecanismos legais e constitucionais voltados à proteção cultural e à igualdade racial. Por fim, avalia-se o papel do Estado e das instituições jurídicas na efetivação dos direitos, evidenciando as contradições e os desafios enfrentados pelas comunidades negras no contexto jurídico contemporâneo.

4. METODOLOGIA.

Além da análise documental de dispositivos constitucionais, legislações e jurisprudências, foi utilizada a revisão bibliográfica em obras atinentes ao Neoconstitucionalismo, racismo estrutural e cultura afro-brasileira. Ademais, para a compreensão do Direito enquanto mecanismo simultâneo de proteção, repressão e apagamento histórico, foi adotada a abordagem analítico-crítica.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O Direito brasileiro, historicamente, foi instrumentalizado como forma de manutenção de uma cultura dominante, em detrimento de outras expressões culturais, reprimindo e buscando, de todo modo, apagar a cultura afro-brasileira por meio da criminalização de manifestações culturais. Com o avanço da Constituição, houve a promoção de bases jurídicas voltadas à proteção das culturas afro-brasileiras. Contudo, permanecem diversas lacunas na efetividade dessas normas, e ainda persistem resquícios desse processo de apagamento histórico, tal qual a instrumentalização do Direito, em muitos casos atinge a população negra.

Palavras-Chave: Neoconstitucionalismo; Cultura Afro-Brasileira; Direitos Fundamentais; Racismo Estrutural; Apagamento Histórico.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, S. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

BARROSO, L. R. **Neoconstitucionalismo e constitucionalização do direito: o triunfo tardio do direito constitucional no Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2013.

BOURDIEU, P. **A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino**. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

DWORKIN, R. **Levando os direitos a sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

MBEMBE, A. **Crítica da razão negra**. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **HC 154.248/MG**. Relator: Min. Edson Fachin. Julgado em: 28 out. 2021. Publicado em: 17 ago. 2023. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=7540127>.

Arthur Fernando Bento Costa, discente do 4º período da faculdade de Direito pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), e-mail: afb.costa@unesp.br

Marcos Vinícius Martins de Lima, discente do 4º período da faculdade de Direito pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), e-mail: marcos.vm.lima@unesp.br

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, **MARCOS VINÍCIUS MARTINS DE LIMA**, ora denominado **CEDENTE**, residente no município de Franca, estado de São Paulo, à rua José Pimenta, nº 2541, apartamento 9, CEP 14409-092, portador do R. G. nº 58.562.312-0 SSP/SP e C.P.F. nº 483.057.868-89, autor e titular dos direitos autorais do artigo "CULTURA AFRO-BRASILEIRA E NEOCONSTITUCIONALISMO: O Direito como instrumento de proteção, repressão e apagamento histórico", pelo presente cedo os direitos para a publicação na obra coletiva **Anais do II Seminário de Pesquisa e Extensão "Constituição e Cidadania", Constitucionalismo, justiça social e instituições eficazes: desafios contemporâneos para o Brasil**, organizada por **José Duarte Neto**, RG 19.600.802, CPF 150.685.088-02, ora denominado(as) **ORGANIZADOR**.

Por oportuno declaro, como CEDENTE, que:

- a) Estou livre e desimpedido(a) para efetivar a presente cessão, não existindo em vigor nenhum ônus, gravame ou contrato que me impeça de fazê-lo;
- b) Estou de acordo que a presente cessão de direitos é a título gratuito;
- c) O(s) texto(s) em questão é(são) de minha autoria, bem como os demais conteúdos que compõem meu artigo. Responsabilizo-me, portanto, pela originalidade dos mesmos, de acordo com a lei 9.610/98;
- d) Dou ao organizador da obra, plenos direitos para escolha do editor, meios de publicação, de reprodução, divulgação, tiragem, formato, enfim, tudo o que for necessário para a efetivação da publicação;

O(A) ORGANIZADOR(A) se compromete a zelar pela qualidade editorial da publicação, garantido que os conceitos e os pensamentos do CEDENTE permaneçam fiéis aos originais.

Franca, 26 de setembro de 2025.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, **Arthur Fernando Bento Costa**, ora denominado **CEDENTE**, residente no município de Batatais, estado de São Paulo, à rua José Tércio Costa, nº 266, sem complemento, CEP 14305146, portador(a) do R. G. nº 557784086SSP/SP e C.P.F. nº 447.050.768-77, autor(a) e titular dos direitos autorais do artigo "CULTURA AFRO-BRASILEIRA E NEOCONSTITUCIONALISMO: O Direito como instrumento de proteção, repressão e apagamento histórico", pelo presente cedo os direitos para a publicação na obra coletiva **Anais do II Seminário de Pesquisa e Extensão "Constituição e Cidadania", Constitucionalismo, justiça social e instituições eficazes: desafios contemporâneos para o Brasil**, organizada por **José Duarte Neto, RG 19.600.802, CPF 150.685.088-02, ora denominado(as) ORGANIZADOR.**

Por oportuno declaro, como CEDENTE, que:

- a)** Estou livre e desimpedido(a) para efetivar a presente cessão, não existindo em vigor nenhum ônus, gravame ou contrato que me impeça de fazê-lo;
- b)** Estou de acordo que a presente cessão de direitos é a título gratuito;
- c)** O(s) texto(s) em questão é(são) de minha autoria, bem como os demais conteúdos que compõem meu artigo. Responsabilizo-me, portanto, pela originalidade dos mesmos, de acordo com a lei 9.610/98;
- d)** Dou ao organizador da obra, plenos direitos para escolha do editor, meios de publicação, de reprodução, divulgação, tiragem, formato, enfim, tudo o que for necessário para a efetivação da publicação;

O(A) ORGANIZADOR(A) se compromete a zelar pela qualidade editorial da publicação, garantido que os conceitos e os pensamentos do(a) CEDENTE permaneçam fiéis aos originais.

Franca, de de 2025.



Documento assinado digitalmente

ARTHUR FERNANDO BENTO COSTA

Data: 26/09/2025 20:43:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Assinatura do cedente)